



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 1.766

### *AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério da Aeronáutica, através do Terceiro Comando Aéreo Regional, para a manutenção do aeroporto de Divinópolis, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 1982.

***Vereador Adjames Andrade da Silva***  
***Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis***

Projeto de Lei EM-01/82

Publicação: Jornal Participação - Nº 80 de 31/03/82